

Lei nº 739/2018.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Bonito de Santa Fé, para o exercício de 2019, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao exercício de 2019, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (suavizações, anulações e alterações), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOR.

Artigo 2º. As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Bonito de Santa Fé - PB, 03 de dezembro de 2018

Francisco Carlos de Carvalho
Prefeito Municipal